**LEI Nº 2.794, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “**Dezembro Vermelho**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o **“Dezembro Vermelho”**, mês de enfrentamento do **HIV/AIDS** e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

**Art. 2º** O “Dezembro Vermelho”, visa sensibilizar a população e oferecer informações sobre cuidados, medidas de prevenção e formas de tratamento das doenças HIV/AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), além de reforçar a importância do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## 

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração